

XXVII EXPOSIÇÃO ABERTA DE ARTES PLÁSTICAS DA PÓVOA DE LANHOSO – 2023

NORMAS DE FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Preâmbulo

A Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, através do seu Pelouro da Cultura, organiza a XXVII Exposição Aberta de Artes Plásticas da Póvoa de Lanhoso, que terá lugar na Galeria de Exposições do Teatro Club nos meses de agosto e setembro de 2023.

Neste âmbito, emergiu a necessidade de estabelecer e fixar as normas de funcionamento e organização da exposição, bem como, as atinentes à composição do júri e às suas atribuições.

Assim, são aprovadas pela Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso as presentes “Normas de funcionamento e organização da XXVII Exposição Aberta de Artes Plásticas da Póvoa de Lanhoso - 2023”.

Artigo 1.º

Objeto e finalidade

1. As presentes normas disciplinam a organização e funcionamento da XXVII Exposição Aberta de Artes Plásticas da Póvoa de Lanhoso - 2023, doravante designada por *Exposição*.
2. A *Exposição* é uma iniciativa da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso (CMPL), com vista à promoção e divulgação da atividade artística no concelho, designadamente, na área das artes plásticas.

Artigo 2.º

Categorias admitidas

As categorias admitidas à *Exposição* são as de pintura, desenho, técnica mista e escultura.

Artigo 3.º

Condições de acesso

1. Podem apresentar obras à *Exposição* cidadãos nacionais ou estrangeiros, desde que maiores de 18 anos.
2. Cada participante pode apresentar até, no máximo, 2 (duas) obras.

Artigo 4.º
Inscrição

1. A participação na *Exposição* pressupõe o preenchimento integral da ficha de inscrição anexa às presentes normas de funcionamento e organização.
2. Os participantes aceitam, no momento de candidatura, a submissão às presentes normas de funcionamento e organização o que, expressamente, declaram na ficha de inscrição.
3. A ficha de inscrição, nota biográfica, *curriculum vitae*, fotografia do artista e das obras apresentadas a concurso devem ser enviadas, preferencialmente, por via eletrónica para o seguinte endereço: galeria@mun-planhoso.pt.
4. As fotografias referidas no número anterior são apresentadas em alta resolução, devendo cada ficheiro conter pelo menos 1 MB. O *curriculum vitae* e nota biográfica devem ser remetidos em formato editável, de preferência, em WORD.
5. Todo o material gráfico (ficha de inscrição; *curriculum vitae* e fotografias) devem ser enviadas no limite, **até às 18h00 do dia 03 de julho de 2023**;
6. É admitida a entrega presencial, junto dos serviços administrativos da *Galeria de Exposições do Teatro Club*, ou a remessa via postal, casos nos quais deve anexar-se à ficha de inscrição todos os elementos supra mencionados;
7. A entrega ou a remessa postal, prevista no número anterior, deve ser efetuada no seguinte endereço: “*Galeria de Exposições do Teatro Club*, Largo António Ferreira Lopes n.º 94, 4830-516 Póvoa de Lanhoso”.

Artigo 5.º
Entrega de trabalhos

1. Os trabalhos serão entregues ou enviados em condições adequadas para a *Exposição*.
2. A entrega dos trabalhos deve ser feita em embalagens reutilizáveis e devidamente identificadas.
3. No ato da receção dos trabalhos será emitido recibo comprovativo da sua entrega, que será remetido por email ou entregue pessoalmente, consoante a modalidade de entrega da obra adotada pelo participante.

4. As obras poderão ser entregues, **no limite, até às 18h00 do dia 17 de julho de 2023.**

Artigo 6.º

Período e horário da *Exposição*

1. A abertura oficial da *Exposição* será no dia 05 de agosto às 16h00, ficando patente até ao dia 15 de setembro.
2. A *Exposição* funcionará no mês de agosto e setembro de terça-feira a sexta-feira, no horário das 9h30 às 13h00 e das 14h30 às 18h00. Em dias de espetáculo 20h00 às 00h00.

Artigo 7.º

Obras admitidas

1. As obras a expor devem apresentar, no mínimo, 50cm de altura e 45cm de largura e não poderão ultrapassar os 2m², ou 2m³ no caso das esculturas.
2. Excecionalmente, podem ser admitidas obras para além dos limites previstos no número anterior, desde que solicitado pelo interessado e previamente autorizado pelos serviços do Pelouro da Cultura da CMPL.
3. As obras selecionadas poderão, se for demonstrado esse interesse na ficha de inscrição, ser colocadas à venda, pelo preço indicado pelo autor da obra em questão.

Artigo 8.º

Júri

1. A nomeação do júri compete à Vereadora com o Pelouro da Cultura.
2. Os interessados apresentam as suas obras à apreciação de um júri. Se o número de participantes for superior à capacidade física da Galeria, o júri irá selecionar uma das duas obras apresentadas, atendendo aos seguintes critérios:
 - a) Originalidade;
 - b) Tamanho;
 - c) Artistas naturais e residentes no concelho da Póvoa de Lanhoso.
3. As decisões do júri nomeado, são irrevogáveis e não passíveis de reclamação ou recurso.

4. A *Exposição* não prevê a distinção das obras apresentadas, pelo que serão entregues diplomas de participação a todos os participantes.

Artigo 9.º

Recolha de trabalhos

1. Os trabalhos deverão ser levantados, nas instalações da *Galeria de Exposições do Teatro Club*, a partir do dia **02 de outubro até ao dia 03 de novembro** de 2023, não podendo ser levantados em data anterior, salvo autorização pelos serviços do Pelouro da Cultura da CMPL.
2. Para o levantamento dos trabalhos é exigida a apresentação do recibo comprovativo de entrega.
3. Os trabalhos não levantados no prazo estipulado no número 1, deste artigo, passarão a integrar o espólio da CMPL.

Artigo 10.º

Responsabilidade civil

1. A CMPL compromete-se a tratar com zelo e cuidado as obras recebidas, tomando a seu cargo a segurança pelas mesmas durante o período de *Exposição*.
2. A CMPL não se responsabiliza por prejuízos imprevisíveis que possam ocasionar danos de forma total ou parcial nos trabalhos expostos, assim como qualquer outro prejuízo alheio à sua vontade, desde a sua entrega até à sua devolução.

Artigo 11.º

Alteração e revisão

1. As presentes normas poderão ser objeto de revisão ou alteração sempre que a CMPL o julgue necessário.
2. As normas referentes aos prazos da *Exposição*, previstas nos artigos 5º , 6º e 9º, podem ser alteradas por despacho do Presidente da CMPL.

Artigo 12.º

Omissões e interpretação

As omissões e dúvidas de interpretação das presentes normas serão resolvidas pela Vereadora com o Pelouro da Cultura.

Artigo 13.º

Afixação e entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação pelos meios tidos por convenientes e adequados pela CMPL.